



MANUAL DO COLEGIADO DE CURSO



2018



MANUAL DO COLEGIADO DE CURSO

2018

F146m

FATENE

Manual do colegiado de Cursos / Luis França
Camboim Neto – Caucaia: Fatene, 2018.

12 p.; il.

1. Manual

I. Título

CDD: 378

CDU: 378



**SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALIZANTE S/S
SUDEP FATENE**

Guimarães e Pessoa Furtado Participações S/S - GPF Participações
Erivânia Maria Rocha Furtado
Francisco Pessoa Furtado
Gerlano Maia Pessoa

EVOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES S/S - EVOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES

Edison Ramos Burlamaqui
Paulo Cesar Cavalcanti

Diretoria Executiva:

Prof. João Alberto Matias Costa

Diretoria De Campus:

Prof. M.^a Mariete Ximenes Araújo Lima.

ÓRGÃOS ASSESSORES:

Assessor Executivo:

Narcélio Ataliba

Pesquisa Institucional:

Prof. M.e Carlos Alberto Moreira

Comissão Permanente De Avaliação (Cpa):

Maria da Conceição Reis Silva

Ouvidoria:

Virgínia Portela

Psicopedagogia:

Barbara Caline Diniz Paiano

COORDENAÇÕES DOS CURSOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Prof. M.e João Luis Josino Soares

COORDENAÇÃO DE DIREITO

Profa. M.^a Ana Paula Araújo de Holanda

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Profa. M.^a Evanice Avelino de Souza

COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM

Profa. M.^a Pâmela Campêlo Paiva

Coordenadora adjunta: Ana Beatriz Diógenes

COORDENAÇÃO DE MEDICINA VETERINÁRIA

Profa. Dra. Marcia Helena Niza Ramalho Sobral

Coordenador adjunto: Carlos Eduardo Braga Cruz

COORDENAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL

Profa. M.^a Diana Vanessa Pereira

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL

Prof. Dr. Luís de França Camboim Neto

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Prof. M.e Fernando Ribeiro

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL

Prof. Esp. Carlos Augusto Lessa

COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Prof. M.e João Luis Josino Soares

SUMÁRIO

| | | |
|----------|---|-----------|
| | APRESENTAÇÃO..... | 6 |
| 1 | INTRODUÇÃO | 7 |
| 2 | NATUREZA E COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DE CURSO..... | 7 |
| 3 | COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO | 8 |
| 4 | ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO | 9 |
| 5 | FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO | 10 |

APRESENTAÇÃO

“Feliz aquele que transfere o que **sabe e** aprende o que **ensina.**”

Cora Coralina

O Colegiado de Curso é um órgão da Administração Acadêmica que possui representação de docentes e discentes que favorece a análise e consolidação dos objetivos dos Cursos Superior.

O Colegiado de Curso tem como competência básica decidir sobre as atividades didático-pedagógicas dos cursos, além de planejar, organizar, coordenar, superintender e fiscalizar o seu desenvolvimento, atuando em ação com a coordenação e corpo docente do curso.

O Colegiado de Curso é um espaço consultivo, deliberativo, favorecendo a implementação de uma nova prática gestora dentro da unidade acadêmica, sem perder de vista seu objetivo maior que é proporcionar ao aluno o desenvolvimento do saber, da consciência crítica e da cidadania.

A Direção

MANUAL DO COLEGIADO DE CURSO

1 INTRODUÇÃO

A gestão de um Curso Superior é diagnosticada a partir de alguns parâmetros tais como: modelo de gestão utilizado, estrutura organizacional existente, presença de auto-avaliação e de sistema de informação, grau de autonomia do gestor do curso, entre outros.

A presença de um Colegiado do Curso na gestão acadêmica é bastante significativa, haja vista, que a maioria das Instituições adota este modelo no qual a direção é confiada não apenas a uma pessoa, mas a um conjunto de pessoas com igual autoridade, que unidas e solidárias tomam as decisões. Quando as decisões são tomadas pelo colegiado de curso verifica-se que as respostas são mais significativas e a gestão pedagógica possui maior poder de decisão sobre as questões pedagógicas em relação às questões administrativas.

Na gestão colegiada o lema “um por todos e todos por um” é a ferramenta transformadora do processo ensino-aprendizagem.

2 NATUREZA E COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

O Colegiado de Curso é o órgão que tem por finalidade acompanhar a implementação do projeto pedagógico, propor alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, sendo composto:

- a) pelo(a) Coordenador(a) do Curso;
- b) por 4 (quatro) representantes docentes do Curso eleitos por seus pares;

c) por 2 (dois) representantes discentes eleitos por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida até uma recondução.

Os membros docentes do Colegiado do Curso terão mandato de 2 (dois) anos e poderão ser reeleitos uma vez.

No caso de vacância de algum dos cargos do Colegiado de Curso, este será preenchido nos termos do Regimento da FATENE em vigor à época da vacância.

O Diretor Geral e o Diretor Acadêmico podem participar das reuniões quando acharem conveniente, e sempre que participarem das mesmas terão os mesmos direitos dos demais membros do Colegiado.

3 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

Compete ao Colegiado de Curso:

- a) propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão o Projeto Pedagógico do Curso, bem como o respectivo currículo e suas alterações;
- b) analisar e integrar as ementas e planos de ensino das disciplinas, compatibilizando-os ao Projeto Pedagógico;
- c) dimensionar as ações pedagógicas à luz da avaliação institucional;
- d) apresentar e analisar proposta para aquisição de material bibliográfico e de apoio didático-pedagógico;
- e) propor medidas para o aperfeiçoamento do ensino;
- f) exercer as demais atribuições que lhe forem previstas no Regimento Interno da FATENE, ou que, por sua natureza, lhe sejam conferidas; e,
- g) promover a identificação e sintonia com os demais cursos da FATENE.

4 ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO

A presidência do Colegiado de Curso é exercida pelo(a) Coordenador(a) do Curso. Na ausência ou impedimento do(a) Coordenador(a) de Curso, a presidência das reuniões é exercida pelo docente mais antigo na Instituição ou, ocorrendo empate, pelo mais idoso.

Compete ao Presidente do Colegiado de Curso:

I. quanto às sessões do Colegiado de Curso:

- a) convocar e presidir as sessões;
- c) manter a ordem;
- d) submeter à apreciação e à aprovação do Colegiado a ata da sessão anterior;
- e) anunciar a pauta e o número de membros presentes;
- f) conceder a palavra aos membros do Colegiado e delimitar o tempo de seu uso;
- g) decidir as questões de ordem;
- h) submeter à discussão e, definidos os critérios, à votação a matéria em pauta e anunciar o resultado da votação;
- i) elaborar e organizar, sob a sua responsabilidade e direção, a pauta da sessão seguinte, anunciá-la se for o caso, ao término dos trabalhos;
- j) convocar sessões extraordinárias e solenes;
- k) dar posse aos membros do Colegiado;
- l) julgar os motivos apresentados pelos membros do Colegiado para justificar sua ausência às sessões; e,
- b) cumprir e fazer cumprir estas normas.

II. quanto às publicações:

- a) baixar comunicados e editais;

b) ordenar a matéria a ser divulgada.

5 FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO

O Colegiado de Curso funcionará em sessão plenária, com a maioria absoluta de seus membros, reunindo-se ordinariamente 2 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo(a) seu(ua) Presidente, por sua própria iniciativa ou a requerimento de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

A convocação será feita por escrito, mediante edital, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. Em caso de urgência, a critério do(a) Presidente do Colegiado, a convocação pode ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

A ausência de representantes de determinada categoria ou classe não impede o funcionamento do Colegiado, nem invalida as decisões. É obrigatória, prevalecendo a qualquer outra atividade acadêmica, o comparecimento dos membros às reuniões do Colegiado de Curso, vedada qualquer forma de representação. A ausência de membros a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas no mesmo período letivo pode acarretar a perda do mandato, exceto impedimento previsto na legislação ou exercício comprovado de atividade permanente no mesmo horário, ou outra justificativa escrita aceita pelo(a) seu(ua) presidente. A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, também acarretarão a perda do mandato no respectivo Colegiado.

O Colegiado de Curso funcionará, para deliberar, com maioria absoluta de seus membros. O (A) Presidente, além do seu voto, tem, também,

direito ao voto de qualidade, em caso de empate, independentemente do previsto no parágrafo anterior.

Verificado o quorum mínimo exigido, instalar-se-á a reunião e os trabalhos seguem a ordem abaixo elencada:

- a) expediente da Presidência;
- b) apresentação da pauta;
- c) leitura, discussão e votação dos pareceres relativos aos requerimentos incluídos na pauta;
- d) encerramento, com eventual designação da pauta da reunião seguinte;
- e) apreciação e votação da ata da reunião.

Mediante aprovação do Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer membro, poderá o(a) Presidente inverter a ordem dos trabalhos, ou atribuir urgência a determinados assuntos dentre os constantes da pauta.

De cada sessão do Colegiado de Curso lavrar-se-á a ata, que, depois de votada e aprovada, será assinada pelo(a) Presidente, pelo(a) Secretário e pelos(as) presentes.

As reuniões do Colegiado de Curso serão secretariadas por um de seus membros, designado pelo(a) Presidente. As atas do Colegiado, após sua aprovação serão arquivadas na Coordenação do curso, com livre acesso aos membros do Colegiado.

Das decisões do Colegiado de Curso cabe recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

As normas aqui apresentadas poderão ser modificadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, por maioria absoluta dos membros ou por iniciativa do Presidente mediante proposta fundamentada.

Os casos omissos neste Regimento serão declarados pelo voto da maioria absoluta do Colegiado.